



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 296 DE 18 DE JUNHO DE 2001.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 72.000,00.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) à seguinte dotação orçamentária:

03- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
01- GABINETE DO SECRETÁRIO
1375428.1.011.000 – Prevenção a Saúde
1375428.1.011-001 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente 72.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional Especial autorizado na presente Lei, são os oriundos das seguintes fontes:

I – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – Convênio n.º 1946/2000 R\$ 60.000,00

II – Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0307021.2.018.000 – Programa de Valorização do Servidor
3.1.2.0.00 Material de Consumo R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 18 de junho de 2001.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
PREFEITO

RUA FAUSTINO PINHEIRO, 333 - CEP 27.370-330 - CENTRO - QUATIS - RJ